DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano III | Edição nº 345-A | Página 1 de 9 | Sexta-feira, 05 de abril de 2019 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS | **Editais**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal nº 584/1992
Lei Complementar 01/2019

EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a eleição de membros do Conselho Tutelar, para regularização da composição do órgão, estabelece o calendário eleitoral e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altinópolis/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº. 584/1992 e pela Lei Complementar 01 de 30 de janeiro de 2019, **RESOLVE** estabelecer as normas para realização do processo seletivo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Altinópolis, Estado de São Paulo, para a regularização da composição do órgão e de seus respectivos suplentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A realização da eleição se dará com a finalidade de eleger 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e membros suplentes, escolhidos pela população através de eleições diretas, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novas eleições, nos moldes previstos pela Lei N.º 12.696 da Presidência da Republica.

§ 1º. O Conselheiro deverá ter disponibilidade para o cumprimento de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, além dos plantões para os quais for escalado.

§ 2º. Na qualidade de membro eleito, o conselheiro tutelar não terá relação de emprego com o Município, mas como a atividade do Conselho Tutelar é permanente, os conselheiros terão direito à remuneração de R$973,00

(novecentos e setenta e três reais), nos termos da Lei Municipal n° 1962 de 23 de junho de 2017.

Art. 2º. A seleção dos membros do Conselho Tutelar será realizada em 02 (duas) fases, a saber:

I – a primeira consistirá na seleção prévia dos candidatos, a ser realizada em 03 (três) etapas:

a) inscrição dos candidatos, mediante a apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar, em conformidade com o art. 3º, deste Edital e de acordo com o art. 10 da Lei Municipal nº 584/1992 e Lei Complementar nº 01 de 30 de janeiro de 2019, de caráter eliminatório;

b) participação em curso de capacitação promovido pelo CMDCA sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente, com frequência obrigatória de 100%, não havendo tolerância para atraso ou saída antecipada;

c) prova objetiva de aferição de conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Português e Informática, com acerto mínimo de 60% das questões, de cada uma das disciplinas, de caráter eliminatório;

II – a segunda fase do processo de escolha consistirá na eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo.

2. DA SELEÇÃO PRÉVIA

2.1. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1.1. Dos requisitos para a candidatura

Art. 3º. Poderão inscrever-se ao cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

a) reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão de antecedentes criminais;

b) idade superior a 21 (vinte e um anos), comprovada através de fotocópia de documento de identidade e CPF;

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano III | Edição nº 345-A | Página 3 de 9 | Sexta-feira, 05 de abril de 2019 - Departamento de Comunicação

c) estar em gozo dos direitos políticos, comprovado através do último comprovante de votação ou de certidão de quitação eleitoral emitida pela internet;

d) escolaridade mínima de nível médio (2º grau), comprovado através de fotocópia do certificado de conclusão;

f) residir no município de Altinópolis a no mínimo 05 (cinco) anos

g) possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B";

h) 02 (duas) fotos 3x4, atual e colorida;

2.1.2. Data e local das inscrições

Art. 4º. As inscrições serão realizadas nos dias úteis do período compreendido entre 03/06/19 a 28/06/19 na sede da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, situada na Rua Miguel Hyssa S/N – Parque Ecológico, Altinópolis/SP, no horário das 8h às 11:30h e de 13:30h às 16h.

§ 1º. A inscrição será realizada pessoalmente, mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pela Comissão Eleitoral, devendo apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados no artigo anterior.

§ 2º. Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

§ 3º. No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

2.1.3 – Da homologação das inscrições

Art. 5º. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará no dia 03/07/2019, por meio de edital, a lista com os nomes dos inscritos. **Parágrafo único**. Caberá recurso do indeferimento das inscrições, no prazo de 03 (três) dias da divulgação da lista prevista no caput deste artigo, mediante requerimento escrito dirigido à Comissão Eleitoral que, em colegiado, decidirá em até 02 (dois) dias.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano III | Edição nº 345-A | Página 4 de 9 | Sexta-feira, 05 de abril de 2019 - Departamento de Comunicação

2.2. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

Art. 6º. Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral divulgará, no dia 27/05/2019, a lista das inscrições homologadas, cujos inscritos deverão participar do curso de capacitação sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente promovido pelo CMDCA, a ser realizado na Escola Coronel Joaquim da Cunha, em data pré definida em 19,20 e 21 de agosto de 2019, com freqüência obrigatória de 100% no curso.

2.3. DA PROVA DE CONHECIMENTOS

Art. 7º. A prova objetiva de aferição de conhecimentos, de caráter eliminatório, versará sobre Estatuto da Criança e do Adolescente, Português e Informática, conforme conteúdo programático constante no anexo II, e será composta por 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo 15 (quinze) de conhecimentos sobre o ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, 10 (dez) Português e 05 (cinco) Informática.

Parágrafo único. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos na prova.

Art. 8°. Dia e hora da Prova

§ 1º. A prova esta prevista para o dia 23/08/2019, na Escola Coronel Joaquim da Cunha às 9h, com duração de até 03 horas.Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação (com foto).

§ 2º. O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será automaticamente eliminado.

Art. 9°. Caberá recurso ao CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, a contar da divulgação do gabarito e lista dos aprovados que será divulgado no dia 26/08/2019.

Parágrafo único. Se do recurso resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

Art. 10. Analisados os recursos, a relação com os nomes dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos será divulgada, por meio de edital, no dia 02/09/2019

3. DA PUBLICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS

Art. 11. Encerradas as etapas anteriores, a Comissão Eleitoral divulgará, no dia 03/09/2019, através de edital, a relação com os nomes das candidaturas deferidas.

4. DA ELEIÇÃO

4.1. Data e Horário da Eleição

Art. 12. Seguindo a Lei N. 12.696 de 25/Julho de 2012, o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 04 anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial, sendo dia 06/10/2019;

Art. 13. O processo eleitoral se dará da seguinte forma:

I - O local de recebimento dos votos contará com 04 (quatro) Mesas de Recepção, e será composta pela Comissão Eleitoral.

1.1 - Não poderão compor a mesa receptora de votos o cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

II - Deverão ser utilizadas para votação urnas eletrônicas, caso contrario, Cédula Eleitoral, contendo espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato, todas devidamente rubricas pelo presidente da Comissão Eleitoral.

III - Nas cabines de votação será afixada lista com o nome, apelido e número do candidato.

4.2. Da fiscalização da mesa eleitoral

Art. 14. Cada candidato poderá nomear um fiscal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da eleição;

4.3. Do Voto

Art. 15. A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto e facultativo.

§1º. Cada eleitor terá direito a escolher 01 (um) candidato.

§2º. Será exigido no ato da votação documento de identidade com foto.

4.4. Da Campanha

Art. 16. A campanha eleitoral se iniciará no dia 01/09/2019, devendo encerrar-se às 18 horas do dia 05/10/2019.

Art. 17. É vedado ao candidato:

I - oferecer ou prometer dinheiro, dádiva, brindes ou vantagem de qualquer natureza aos eleitores;

II - promover o transporte de eleitores no dia da votação;

III - No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral. A Propaganda Eleitoral será permitida nos moldes da legislação eleitoral vigente, podendo o candidato convencer o eleitor para que compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

Art. 18. Constatada a infração aos dispositivos acima, a Comissão Eleitoral, após apurar os fatos, poderá cassar a candidatura do candidato ou na hipótese de já ter sido eleito, o seu mandato.

4.5. Da apuração e resultado da Eleição

Art. 19. Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha,

determinando a publicação do resultado em Resolução que será devidamente divulgada.

§ 1º. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:

I - O candidato que tiver maior tempo de experiência na área da defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - ainda permanecendo o empate, será considerado eleito o candidato cuja idade for maior.

§ 2º. O candidato que receber a maior quantidade de votos será nomeado membro titular do Conselho Tutelar e os demais serão suplentes, seguindo-se a ordem de sua classificação.

§ 3º. O conselheiro eleito titular tomará posse no dia 06/01/2020 às 16 horas na Câmara Municipal.

5. CRONOGRAMA

Art. 20. O processo eleitoral seguirá o cronograma constante no anexo I deste Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade, desde que publicadas com a devida antecedência.

Art. 22. A Comissão Eleitoral fará ampla divulgação de todos os atos do processo eleitoral por meio de editais a serem afixados em locais que tragam o máximo de conhecimento ao público:

Prefeitura Municipal de Altinópolis; Câmara Municipal de Altinópolis; Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar; Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Sede do Conselho Tutelar, Unidades Básicas de Saúde, Correios, Agências Bancárias, Escolas e Centros de Educação Infantil; Fórum.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

§1°. O resumo do presente instrumento convocatório será publicado em imprensa local;

§2°. O membro do Ministério Público será cientificado pessoalmente de todos os atos do processo seletivo.

Art. 23. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao processo de seleção, divulgados através dos editais, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste instrumento, bem como nos que forem publicados durante a execução do processo de escolha.

Art. 24. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor pela Comissão Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade, inexatidão e falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.

Art. 25. O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implica a eliminação do candidato do Processo de Seleção.

Art. 26. A Comissão Eleitoral instituída para coordenar e executar os trabalhos do processo de escolha do Conselho Tutelar, por meio da resolução n°. 01/2019-CMDCA, ficou assim constituída:

Coordenadora: Camila Stela Vicari

Membros: Rosana Aparecida Custódio Fajardo;

Lázaro Ricardo Honório Tozzi

Aparecida Donizete Alves de Souza

Duilio Humberto de Lima

Vanessa Rosa

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Altinópolis, 05 de Abril de 2019

Paulo César Santos
Presidente do CMDCA- Altinópolis/SP

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

CRONOGRAMA

	DATAS
Publicação do Edital	05/04/2019
Prazos para Inscrições	03/06/2019 a 28/06/2019
Divulgação da Lista dos Inscritos Aptos	03/07/2019
Prazo para recurso indeferimento de inscrição	04, 05 e 08/07/2019
Divulgação do resultado após recurso	15/07/2019
Curso de capacitação	19,20 e 21/08/ 2019
Prova de conhecimentos	23/08/2019
Divulgação do gabarito e lista dos aprovados	26/08/2019
Recurso	27, 28 e 29/08/2019
Divulgação da lista candidatos após recurso	02/09/2019
Período de campanha	01/2019 a 05/10/19
Eleição e apuração dos votos	06/10/2019
Nomeação e posse	06/01/2020